

Dúvidas e Questionamentos

"A mais honrosa das ocupações é servir o público e ser útil ao maior número de pessoas"

23.98105410001-80

Michel de Montaigne

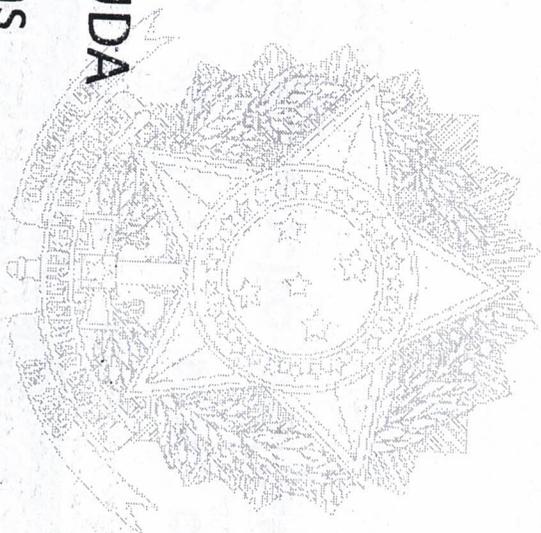
LUCÍOLA MAURÍCIO DE ARRUDA

Diretora de Gestão de Pessoas

Secretaria de Gestão Corporativa

dgp.sgc@economia.gov.br

(61) 2021-5870





NEPOTISMO

PARENTESCO POR AFINIDADE

O parentesco por afinidade são aqueles casos que advêm do cônjuge do parente consanguíneo.

No momento da avaliação do grau de parentesco dos afins, substitui-se o parente consanguíneo pelo cônjuge.



NEPOTISMO

PARENTESCO NATURAL

O parentesco natural é delineado por dois tipos:

Parentesco em linha reta, onde são necessariamente consanguíneos, porque há uma relação de descendência (avô, bisavô, pai, filho, neto, bisneto etc.); e

Parentesco colateral, que pode haver laços de sangue, mas, não direto, porque as pessoas nestes casos, não descendem umas das outras, mas possuem um antepassado comum (considerada “mesmo tronco genealógico”), como é o caso de primos, tios etc.



NEPOTISMO

REGRA DE OURO

- É vedada a vinculação diretamente hierárquica entre parentes que ocupam cargo em comissão.





NEPOTISMO

Em algumas situações o nepotismo é presumido, ou seja, para sua caracterização não é necessário comprovar a influência do agente público na contratação de seu parente.

Nepotismo Presumido

- ❖ *Contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança;*
- ❖ *Contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público;*
- ❖ *Contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação;*



NEPOTISMO

O Nepotismo ocorre quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes.

Para fins de nepotismo, considera-se como familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.